

NCE/21/2100067 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Luísa Barros

Saul Neves de Jesus
Gonzalo Musitu

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade De Évora

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Instituto De Investigação E Formação Avançada (UE)

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Psicologia

1.4. Grau:

Doutor

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Psicologia

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

311

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

na

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

- na
- 1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:
180
- 1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):
3 anos
- 1.9. Número máximo de admissões proposto:
18
- 1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):
Titulares de grau de mestre ou equivalente legal em Psicologia ou titulares do grau de licenciado em Psicologia obtido num formato anterior à implementação do Processo de Bolonha, com cinco anos de formação. A título excepcional, titulares de grau de mestre ou equivalente legal noutras áreas científicas, detentores de um currículo científico especialmente relevante que seja reconhecido pela comissão de curso e pelo Conselho Científico do IIFA como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.
- 1.11. Regime de funcionamento.
<sem resposta>
- 1.11.1. Se outro, especifique:
<sem resposta>
- 1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:
<sem resposta>
- 1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):
<sem resposta>
- 1.14. Observações:
<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

- 2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:
Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.
- 2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
As deliberações dos órgãos competentes existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.
- 2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:
Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.
- 2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
Existe um regulamento de creditação da formação e experiência profissional adequado e que cumpre os requisitos legais.
- 2.3.1. Condições específicas de ingresso:
Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.
- 2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
As condições de ingresso são conformes aos requisitos legais e adequadas.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Em parte

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Os Objetivos Gerais são adequados e estão definidos de forma clara.

Os Objetivos de Aprendizagem são globalmente adequados. No entanto, não é claro como o 1º objetivo "adquirir uma compreensão sistemática dos diversos temas de investigação em psicologia" pode ser atingido, pela sua enorme abrangência. O Doutoramento implica uma apropriação de competências para aprofundar conhecimentos em domínios específicos e um aprofundamento de uma área temática específica. Seria importante que os objetivos clarificassem quais.

3.4.2. Pontos fortes

Os objetivos gerais são claros e bem definidos. Existem outros programas de doutoramento na UÉ com os quais poderão ser estabelecidas parcerias que maximizem possíveis sinergias entre os vários programas.

3.4.3. Pontos fracos

Considerando que a UÉ definiu a área de "percursos de vida e bem estar" como âncora para a produção e transmissão de conhecimento, seria interessante que se clarificasse para os potenciais candidatos ao programa como é que as áreas de investigação do corpo docente e a oferta formativa "de banda larga" se podem articular, e quais as áreas de investigação centrais do programa.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Em parte

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Em parte

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A designação é adequada e a estrutura curricular cumpre os requisitos legais gerais.

A estrutura curricular prevê 168 ECTS para a área científica da Psicologia e 12 ECTS para uma UC de Competências Transversais em várias áreas científicas".

No entanto o plano de estudos apresenta um componente relativamente reduzido (12 ECTS) de metodologias de investigação, que deveriam ser centrais num programa de doutoramento. O programa do Seminário de Metodologias de Investigação parece ser muito elementar, não se distinguindo de um programa de 1º ou 2º ciclo.

A UC de competências transversais com 12 ECTS pode ser um projeto interessante, mas como os objetivos e plano de estudos não são concretizados é difícil avaliar a sua adequação. O número de ECTS é excessivo é relativamente excessivo.

Não é muito claro o objetivo do seminário temático, sugerindo que só após o 1º semestre os estudantes escolhem o tema e objetivos do seu projeto, e que só no 2º semestre desenvolvem o projeto, o que pode deixar pouco tempo para o desenvolvimento da tese. Não é claro como é que o seminário de discussão do projeto funciona, em que consiste a componente de "discussão". Não fica claro em que momento é atribuído um orientador ao estudante.

O CE funciona em regime pós-laboral, mas não é claro como é que este regime tem implicações para o funcionamento do programa e se este regime visa acolher sobretudo estudantes trabalhadores. Também não há informação sobre se está prevista a frequência do programa em tempo parcial para os estudantes trabalhadores.

Após a pronúncia a Instituição aceitou a proposta da CAE para reformulação do plano de estudos no sentido de atribuição de um maior número de ECTS e horas letivas ao ensino de metodologias de investigação.

4.11.2. Pontos fortes

O seminário de competências transversais pode ser interessante, mas a sua pouca concretização e o número muito reduzido de horas de contacto não permitem avaliar como é que de facto se organizam pra apoiar o processo de construção e desenvolvimento do projeto dos estudantes,

Após a pronúncia a Instituição aceitação fazer uma alteração no sentido d redução do número de ECTS da UC Curso de Competências Transversais.

4.11.3. Pontos fracos

É fundamental que a UC de Competências Transversais aborde competências metodológicas fundamentais para o desenvolvimento e disseminação de um projeto de investigação em nível adequado a um 3º ciclo e adequado ao domínio da Psicologia. O número de horas de OT em várias UC é incompreensivelmente reduzido (2 horas no seminário de Discussão de Projeto, nos Seminários de Acompanhamento e na UC Tese).

No Seminário Temático, o estudante faz uma revisão de literatura "sobre uma das temáticas" apresentadas mas não fica claro se é já uma revisão de literatura aprofundada e específica orientada para o seu projeto em particular, visto que o projeto só é definido no semestre seguinte.

Não é claro quais são os conteúdos programáticos do Seminário de Discussão de Projeto, visto que se prevê essencialmente um regime tutorial, embora preveja 15h de seminário. Este seminário corresponde a 30 ECTS, mas só tem 15 h de seminário e 2 de OT. Também não é claro se a avaliação final do projeto de tese é avaliada apenas pelo docente orientador ou qual a componente de "discussão" com pares ou outros investigadores/docentes existente neste seminário.

Na pronúncia a instituição clarificou os aspetos que tinham ficados menos claros no relatório de autoavaliação.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:
Em parte

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

A equipa de coordenação inclui 3 docentes Doutorados em Psicologia, todos com Agregação e com perfil de atividade científica adequada. Estranha-se que esta equipa inclua docentes que não referem ou referem apenas reduzida experiência de do-orientação de doutoramentos e não foi justificada a necessidade de uma equipa com 3 elementos.

O Corpo docente inclui 13 docentes, todos com Doutoramento em Psicologia, formando um corpo docente próprio, qualificado, especializado e estável, cumprindo todos os requisitos legais. No entanto um grupo de docentes apresenta fracos indicadores de atividade científica consolidada.

No entanto, considerando o corpo docente global e as demais condições de funcionamento do curso, a CAE considera o número de admissões proposto (18) claramente excessivo e propõe a redução para 8 admissões.

Na pronúncia a CAE tomou conhecimento da contratação de uma nova professora catedrática com muito bom cv no domínio da psicologia da saúde e experiência de orientação, tornando possível um ligeiro aumento do número de admissões.

5.7.2. Pontos fortes

Existe um grupo de docentes com atividade de investigação autónoma e consolidada e bons indicadores de publicações relevantes, alguns dos quais com bastante experiência de orientação de doutoramento. A maioria tem experiência de orientação de mestrados.

5.7.3. Pontos fracos

Alguns docentes tem atividade de investigação menos consolidada, com indicadores de publicação em revistas de impacto pouco significativo e sem experiência de orientação de doutoramentos. Alguns também com escassa experiência de orientação de mestrados.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

O pessoal não docente parece ser em número suficiente e ter qualificação adequada. Existe um regulamento de avaliação e possibilidade de formação contínua.

6.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

6.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

As instalações e recursos disponíveis para docentes e estudantes descritos parecem ser adequados ao funcionamento do programa.

Os estudantes têm acesso a recursos informáticos fundamentais.

7.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

7.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

A larga maioria (11) dos 13 docentes estão integrados em centros de investigação ou polos da UÉ com avaliação de Muito Bom ou Excelente, a maioria no Centro de Investigação em Educação e Psicologia. Um grupo de docentes tem atividade de investigação consolidada e traduzida em publicações de impacto no domínio específico do CE (Psicologia). No entanto, um outro subgrupo tem uma atividade mais reduzida e de menor impacto. Existem poucos projetos com financiamento competitivo em que os docentes sejam investigadores principais.

8.5.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

8.5.3. Pontos fracos

A participação em projetos de investigação com financiamento competitivo é uma dimensão fundamental para permitir acolher e dar boas condições de investigação aos estudantes de doutoramento. A internacionalização referida no relatório não parece traduzir-se em indicadores de parcerias continuadas ou de publicações conjuntas.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percebidas:

Em parte

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

A avaliação da empregabilidade potencial de doutorados não é fácil, num contexto nacional em que a oferta de empregos para doutorados é pouco sistemática.

Não ficou claro como é que a estrutura e objetivos deste CE podem representar condições de atração específica e diferenciada para eventuais doutorandos, para além do argumento de ordem geográfica.

Não existem parcerias específicas para o programa, embora existam colaborações de alguns docentes com programas de doutoramento noutras instituições e com outros programas de doutoramento da UÉ.

9.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

9.4.3. Pontos fracos

Não é clara qual a mais valia ou fator de diferenciação que este CE pretende apresentar para potenciais candidatos.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

Apesar de existirem um número elevado de CE com estruturas globais semelhantes ao CE agora proposto, não ficou claro qual o critério para selecionar os programas de doutoramento da Universidade de Cambridge (com duração de 4 anos) ou o de Pádua para esta comparação, ou qual a proximidade específica com cada um destes programas.

Com exceção dos problemas identificados no ponto 4, este CE partilha objetivos gerais e estrutura curricular genérica com muitos outros programas de doutoramento nacionais e internacionais. Em contrapartida, a estrutura curricular com poucos ECTS dedicados às metodologias e o plano de estudos da UC de metodologias de Investigação não são muito próximos dos apresentados nos cursos de comparação.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

10.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Não aplicável.

11.5.2. Pontos fortes

Não aplicável.

11.5.3. Pontos fracos

Não aplicável.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A CAE congratula-se com a concordância da Instituição em relação às condições definidas, em particular a reformulação do plano de estudos para atribuição de um maior número de ECTS e horas letivas ao ensino de metodologias de investigação e a redução do número de ECTS da UC Curso de Competências Transversais. A CAE agradece os esclarecimentos prestados e que permitiram compreender melhor alguns aspetos menos bem compreendidos no relatório de autoavaliação.

Em relação ao número de vagas, a CAE reconhece que a nova docente contratada, e que ainda não constava do relatório de autoavaliação, é um contributo importante para o reforço do corpo docente, mas esta contratação não permite ultrapassar totalmente as limitações observadas, pelo que propõe o limite 10 admissões.

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

O Programa de Doutoramento em Psicologia cumpre os requisitos legais em termos de estrutura curricular, plano de estudos e corpo docente, e é coerente com a estratégia institucional de desenvolvimento da Universidade de Évora. Um subgrupo de docentes tem boa experiência de orientação de doutoramentos e uma parte dos docentes tem atividade de investigação consolidada e com bons indicadores de publicação. A UÉ tem outros 3^{os} ciclos com os quais este CE pode estabelecer sinergias interessantes, na área da Educação, Gestão e Saúde.

No entanto, observaram-se algumas fragilidades:

A estrutura curricular atribui um número reduzido de ECTS ao desenvolvimento de competências específicas de metodologias de investigação avançadas, adequadas a um nível de 3^o ciclo. A estrutura em seminários que são essencialmente trabalho tutorial não está totalmente clara e o número muitíssimo reduzido de horas de OT não é adequado ao acompanhamento dos estudantes.

É necessário clarificar quando é que é atribuído um orientador ao estudante ou se o projeto de doutoramento é avaliado apenas pelo orientador ou por um júri com elementos externos, como é o mais comum e desejável.

O CE prevê um funcionamento pós-laboral, sugerindo que pretende captar sobretudo estudantes trabalhadores, mas não é claro quais as condições oferecidas para que estes estudantes consigam conciliar a atividade profissional com a totalidade de horas de trabalho autónomo previstas e necessárias para o desenvolvimento e implementação de um projeto de investigação autónomo.

A maior parte dos docentes parece ter domínios de investigação em Psicologia Aplicada e em áreas próximas. É importante definir quais as áreas dominantes de investigação em que os estudantes podem fazer a sua tese, para informar os potenciais candidatos sobre as áreas de competência avançada do corpo docente do CE.

Dada a ausência de experiência em orientação de alguns docentes e a pouca experiência de investigação autónoma publicada em revistas de referência no domínio da Psicologia de alguns

docentes, é fundamental definir as condições para ser orientador e encorajar a co-orientação com docentes mais experientes e com mais atividade de investigação consolidada.

É fundamental que o corpo docente se organize para candidaturas a projetos com financiamento competitivo em que a UÉ seja instituição proponente; e que sistematize formas organizadas de colaboração com equipas internacionais e nacionais que possam apoiar o desenvolvimento do trabalho de investigação dos docentes e promover um ambiente de investigação adequado ao desenvolvimento dos projetos dos estudantes.

Após a pronúncia a instituição esclareceu aspetos menos claros e aceitou a proposta de reformulação do plano de estudos e da UC de Competências transversais. Assim, a CAE propõe a acreditação do Ciclo de Estudos com um número máximo de admissões de 10.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>